

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
149/2022-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA LOC ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 149/2022-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **LOC ENGENHARIA LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº. 34.892.620/0001-02 / I.E: 15.154.286- 4, estabelecida à Rua Osvaldo Cruz, nº 500, Bairro: Águas Lindas, CEP: 67.118-270, Ananindeua/PA, Fone: (91) 3226-6604 / 3235-7169 / 98112-8606 / 98112-8608, E-mail: loc@locengenharia.com.br / financeiro@locengenharia.com.br / ph@locengenharia.com.br, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO**, brasileiro, portador do RG nº 4.100 – D CREA/PA, inscrito no CPF sob o nº. 063.400.162-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato, que trata **DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES E DOS RECURSOS FINANCEIROS**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a continuidade de locação de equipamentos para escoramento de fachada com características históricas, apresentando patologias e risco de colapso, em terreno do MPPA situado na Avenida 16 de novembro, entre as Ruas Avertano Rocha e Joaquim Távora, Bairro Cidade Velha, Belém/PA, decorreu da **Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao valor global do Contrato o montante de **R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais)**, referente a alterações no projeto inicial para adequações necessárias e acréscimo de serviços, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 611/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 18009/2022, nos termos do art. 65, I, “a”, e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

Elemento de Despesa: 4490-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 11 de janeiro de 2023 .

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

LOC ENGENHARIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG: _____

2) _____
RG: _____